



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 025/88, de 08 de novembro de 1988.

Concede aumento aos Funcionários, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

VOTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos aposentados e Pensionistas no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre os valores vigentes em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguinte:

PADRÕES:

- 1 - Cz\$ 46.650,00
- 2 - Cz\$ 51.330,00
- 3 - Cz\$ 55.870,00
- 4 - Cz\$ 60.800,00
- 5 - Cz\$ 65.200,00
- 6 - Cz\$ 69.800,00
- 7 - Cz\$ 74.480,00
- 8 - Cz\$ 79.000,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

- AM1- Cz\$ 136.930,00
- AM2- Cz\$ 86.950,00
- AM3- Cz\$ 63.500,00
- AM4- Cz\$ 38.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG1 - Cz\$ 20.200,00

FG2 - Cz\$ 28.480,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC1 - Cz\$ 32.340,00

CC2 - Cz\$ 41.890,00

CC3 - Cz\$ 65.200,00

Art. 3º - Aos Professores Municipais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal é concedido um aumento de 60 % (sessenta por cento), passando a ser os seguintes os valores básicos mensais dos Professores do Município:

NÍVEL 1 - Cz\$ 35.845,00

NÍVEL 2 - Cz\$ 39.465,00

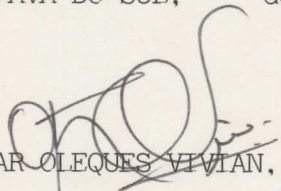
NÍVEL 3 - Cz\$ 43.013,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

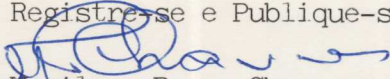
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 1988.

Art. 6º - Revogan-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, de novembro de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Marilene Perez Chaves,

Secretário Geral do Município.